

LEI MUNICIPAL Nº 653/2005, DE 13 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Liga Santa Terezense de Esporte Amador, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Convênio, fica o Município autorizado a repassar a Liga Santa Terezense de Esporte Amador o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o estabelecido no ajuste anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.

33350430 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de maio de 2005.

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *13.05.2005*

[Assinatura]
Secretário Geral

[Assinatura]
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*

nº *653* à fl. *27*

Em *13.05.2005*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR, sociedade civil, com sede a Rua Vergílio Franceschini, s/nº na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob nº 05.409.791/0001-21, representada por seu presidente, senhor VALDIR BARELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 138869240-68 e CI nº 9015109714, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é o planejamento e organização do Campeonato Municipal de Bochas com a participação de agremiações do Município de Santa Tereza, que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, competição que deverá se desenrolar do mês de junho até o mês de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente é até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo o Município se obriga a:

I – repassar para a Liga o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o orçamento apresentado pela mesma, liberado da seguinte forma:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) na assinatura do presente Convênio.
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais) antes da última rodada do campeonato.

II – disponibilizar de todos os meios materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA

Objetivando a busca do dispositivo na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, a Liga se obriga a:

I – planejar e organizar adequadamente o Campeonato Municipal de Bochas, com regulamento próprio, árbitros competentes, Comissão Julgadora composta de pessoas idôneas, imparciais e detentoras dos conhecimentos necessários para o desempenho a contento;

II – aplicar o numerário recebido do Município de acordo com o orçamento apresentado;

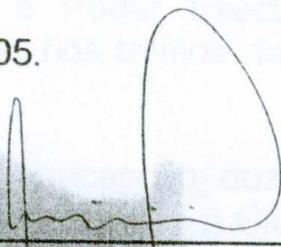
III – prestar contas dos valores recebidos com documentos fiscais adequados no prazo de noventa dias após o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

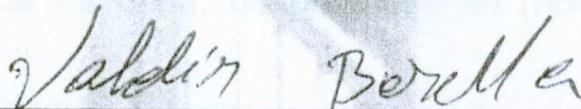
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem acertados, as partes assinam este em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Santa Tereza, 13 de maio de 2005.

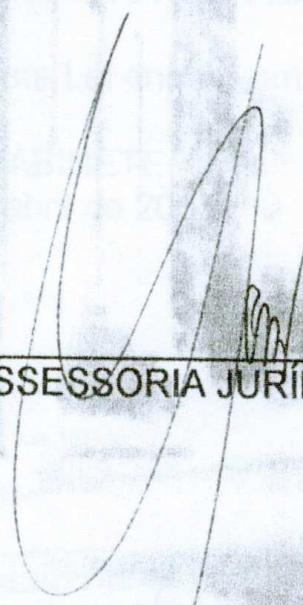
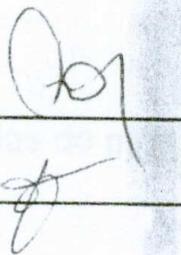


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR
VALDIR BARELLA
Presidente

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA